



Utilização de Equipe de Apoio Temporário em Programas Residenciais

Número da Política: RP-26-11

Data do Lançamento: 8 de julho de 2026

Data da Vigência: 17 de novembro de 2026

Aplicabilidade: Todos os Programas Residenciais Licenciados

HISTÓRICO

O Massachusetts Department of Early Education and Care (*Departamento de Educação e Cuidados na Primeira Infância de Massachusetts*) (EEC) está comprometido em apoiar programas residenciais no enfrentamento dos desafios periódicos de pessoal que surgem durante a prestação de serviços. Para garantir a segurança enquanto os programas lidam com tais desafios de pessoal, o EEC estabelece, nesta política, requisitos para a utilização de pessoal de apoio temporário em programas residenciais licenciados.

AUTORIDADE

- 606 CMR 3.03: Licenciamento
 - (7) Todas as solicitações deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, quando aplicável, os quais serão analisados pelo Departamento quanto à sua completude e conformidade com a norma 606 CMR 3.00. Todos os documentos devem ser mantidos atualizados, devendo quaisquer atualizações ser submetidas ao Departamento para análise, em formato por este determinado, durante a vigência da licença:
 - (b) Quadro de pessoal
 - (e) Saúde e Segurança
- 606 CMR 3.04: Administração do Programa

50 Milk Street, 14th Floor, Boston, MA 02109

Phone: 617-988-6600 • Fax: 617-988-2451 • office.commissioners@mass.gov

mass.gov/EEC

- (6) Pessoal: (a), (e), (f)
- (7) Orientação e Desenvolvimento Profissional: (a), (b), (c), (e), (f), (g)
- 606 CMR 3.07: Requisitos de supervisão, quadro de pessoal e cuidados
 - (13) Transporte de moradores

DEFINIÇÕES

Para os fins desta política, utiliza-se a seguinte definição:

- Equipe de Apoio Temporário em Serviços Residenciais: Pessoal temporário empregado por uma agência de fornecimento de mão de obra, conforme definido pelos regulamentos do Departamento de Normas Trabalhistas de Massachusetts (454 CMR 24.02), e contratado para trabalhar em um programa residencial licenciado pelo EEC, nos termos da norma 606 CMR 3.04(6)(f).

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

Planejamento para o Uso de Equipe de Apoio Temporário em Programas Residências

Em conformidade com a norma 606 CMR 3.04(6)(f), um programa residencial deve manter uma política por escrito que descreva o plano de utilização de pessoal de apoio temporário residencial, antes da integração desses profissionais.

De acordo com 606 CMR 3.04(6)(a) e 606 CMR 3.04(6)(f), o pessoal de ajuda temporária residencial deve ser adequado de acordo com o processo de verificação de antecedentes (BRC) do EEC antes de poder trabalhar em um programa residencial.

Em conformidade com a norma 606 CMR 3.04(3)(a), todos os funcionários em serviço devem saber, a qualquer momento, quem nas instalações é responsável pela supervisão administrativa do programa.

Requisitos de Treinamento para Equipe de Suporte Temporário em Programas Residências

Conforme a norma 606 CMR 3.04(7)(c), um programa residencial deve fornecer treinamento documentado à equipe de substituição temporária em regime residencial sobre os seguintes tópicos, antes que esses profissionais possam atuar junto aos residentes sob supervisão:

- características das crianças atendidas;

- sintomas e sinais de perturbação emocional/comportamental, overdose de drogas, intoxicação alcoólica;
- os procedimentos de emergência do programa residencial;
- procedimentos para relatar suspeitas de abuso e negligência;
- análise das políticas do programa referentes a medicamentos, crianças desaparecidas ou ausentes, apoio comportamental e supervisão dos residentes; e
- profissionalismo e consciência de limites.

Funcionários de apoio temporário em unidades residenciais só podem trabalhar sem supervisão com residentes de um programa residencial se atenderem a todos os requisitos de treinamento inicial descritos na norma 606 CMR 3.04(7)(c).

Tais funcionários só poderão participar de contenção física de residentes em um programa residencial se atenderem aos requisitos de treinamento em suporte comportamental/contenção descritos na norma 606 CMR 3.04(7)(e).

Tais funcionários só podem administrar medicamentos a residentes em um programa residencial se atenderem aos requisitos de treinamento/certificação para administração de medicamentos descritos na norma 606 CMR 3.04(7)(f).

Tais funcionários só poderão realizar procedimentos de CPR/Primeiros Socorros em um programa residencial se atenderem aos requisitos de certificação em CPR e Primeiros Socorros descritos na norma 606 CMR 3.04(7)(g).

Tais funcionários só podem fornecer transporte a residentes de um programa residencial se eles e o programa residencial atenderem aos requisitos descritos na norma 606 CMR 3.07(13).

CONFORMIDADE

A equipe do EEC poderá avaliar a conformidade com esta política verificando a adequação ao BRC, analisando os planos de contratação de pessoal temporário do programa e examinando a documentação descrita na norma 606 CMR 3.04(6)(f).